Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 87/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALUGAR UMA SALA PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar uma sala para o funcionamento da Agência Municipal de Estatística de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º - É fixado em 40%(Quarenta por cento) do Salário Mínimo Regional, o valor do aluguel mensal a ser pago pela locação da sala a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A Despesa correrá pela seguinte Consignação 3.14.0 - ENCARGOS DIVERSOS - Item 1423 Locação de Bens Imóveis, no setor da Secretaria da Fazenda Municipal, no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.972.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sesseões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 15 de maio de 1.972.

José Ebling - Prefeito Municipal.-

Vice - Presidente da Câmara Municipal.-

1º Secretário

2º Secretário.